

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 585.

(Cria o cargo de funcionário da Câmara).

O povo do Município de cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criado o cargo de funcionário da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.

Art. 2°. - A admissão de um funcionário para preenchimento do referido cargo deverá obedecer a legislação em vigor.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 1971.

Antônio Rezende
Prefeito Municipal

Secretário